

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-002/2012 CONFORME
PROCESSO-071/2012**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 12/03/2012 15:33:29

Protocolado por: Taís Ribeiro Pereira

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 12/03/2012

Lido Sessão: Ordinária de 12/03/2012

Lido por: Taís Ribeiro Pereira

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa acompanhar o reajuste estipulado pelo executivo municipal no que concerne a revisão geral anual aos servidores da Câmara, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, disposta em 5,95%.

A Mesa desta Casa Legislativa, apresenta a proposição supra referida, de acordo com a previsão na Lei Municipal nº. 1909 de 2002. O percentual de revisão deve ser o mesmo concedido aos servidores do Poder Executivo que no caso informam terem acompanhado as perdas inflacionárias.

Aguarda-se, portanto, a aprovação por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Março de 2012.

Giovani Foss Colorio
Presidente

Jaime Schaumlöffel
1º Secretário

José Luiz Branchini
Vice-Presidente

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-002/2012 CONFORME
PROCESSO-071/2012**

Concede-se aos servidores e Vereadores do Poder Legislativo a revisão geral anual, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 1º. O Poder Legislativo concede índice de revisão geral anual, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.909 de 19 de março de 2002, aos seus servidores, cargos em comissão e/ou de provimento efetivo, estagiários, Vereadores e Presidente, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco décimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012.

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Março de 2012.

Giovani Foss Colorio
Presidente

Jaime Schaumlöffel
1º Secretário

José Luiz Branchini
Vice-Presidente